



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50/2017

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2017
DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/20217,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHUELO/SE E A EMPRESA CICERO JOSÉ
MENDES LEITE EPP.**

Pelo presente Instrumento particular de **TERMO ADITIVO DE CONTRATO** de prestação de serviço, reuniram-se, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.897/0001-85, localizado na Praça Getúlio Vargas, RIACHUELO – SE - CEP 49.130-000, neste ato representada por seu prefeito municipal o Sr. **PETERSON DANTAS ARAÚJO**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a **EMPRESA CICERO JOSÉ MENDES LEITE EPP**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 10.550.878/0001-54 localizada a Rua Heriberto Rezende Góes, nº 1077, Bairro Coroa do Meio na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, , doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50/2017**, escorado no Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

A cláusula quarta do contrato celebrado em 01 de novembro de 2017, proveniente da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** nº 01/2017 entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE** e a **EMPRESA CICERO JOSÉ MENDES LEITE EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo para execução dos serviços contratados e de vigência do contrato será acrescido por mais 12 (doze) meses, onde o início da sua vigência se dará a partir de 01 de novembro de 2021.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação se ocorrer um dos motivos estabelecidos nos incisos I a VI, parágrafo 1º, art 57, da Lei Federal nº 8.666/93.


CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Riachuelo/Se, 29 de outubro de 2021.


**PETERSON DANTAS ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**


**CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE
EMPRESA CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE EPP
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: Edrânia Reis dos Santos
CPF: 660.840.225-15
Ellen Salvrina Santos Franca
CPF: 082.903.305-02